



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Gabinete da Presidência – Of. nº 028/2022
Assunto: **Encaminhamento de matérias aprovadas**
28 de março de 2022

A Excelentíssima Senhora
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita de Araci
Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Informamos que as matérias descritas abaixo foram aprovadas na 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Araci, realizada no dia 25 de março de 2022, e estão disponíveis para consulta no endereço <https://sapl.araci.ba.leg.br/> (Menu > Matérias Legislativas > Pesquisar).

1. **PROJETO DE EMENDA Nº 1/2022** de autoria da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** que “modifica artigo 2º do projeto de lei complementar nº 001/2021 que altera artigos da Lei Complementar nº 008 de 21 de março de 2004, Lei municipal nº 009 de 21 e maio de 2004 e dá outras providências”;
2. **PROJETO DE EMENDA Nº 2/2022** de autoria do vereador **JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO** que “modifica o inciso IV, § 4º, artigo 11 do projeto de lei nº 001/2022 que dispõe sobre a criação do Sistema de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Araci, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e adota outras providências”;
3. **PROJETO DE EMENDA Nº 3/2022** de autoria do vereador **LEANDRO ANDRADE MACEDO** que “adiciona o parágrafo único no artigo 2º do projeto de lei nº 001/2022 que dispõe sobre a criação do Sistema de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Araci, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e adota outras providências”;
4. **PROJETO DE EMENDA Nº 3/2022** de autoria dos vereadores **LEANDRO ANDRADE MACEDO** e **JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO** que “altera a redação proposta pelo Projeto de Lei Complementar 002/2022 para os artigos 30 § 4º, 35 § 3º da Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001 e do artigo 33 § 6º da Lei Complementar nº 08 de 21 de maio de 2004”;
5. **PROJETO DE LEI Nº 1/2022** de autoria do **PODER EXECUTIVO** que “dispõe sobre a criação do Sistema de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Araci, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e adota outras providências”;

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000
Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

6. **PROJETO DE LEI Nº 2/2022** de autoria do **PODER EXECUTIVO** que “autoriza o Poder Executivo a efetuar a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do município de Araci e dá outras providências”;
7. **PROJETO DE LEI Nº 3/2022** de autoria do **PODER EXECUTIVO** que “autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos servidores do magistério público do município de Araci - Bahia e dá outras providências”;
8. **PROJETO DE LEI Nº 26/2021** de autoria do **PODER EXECUTIVO** que “altera a cláusula segunda, caput, cláusula quarta, I, alínea “a” e “b”, do anexo I, Lei nº 209 de 28 de dezembro de 2015, que autoriza a Cessão de uso de bem imóvel urbano público, que entre si celebram de um lado o município de Araci – Bahia e do outro lado o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araci – SINDSPUMA, para a concessão de uso de área urbana para desenvolvimento de atividades dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”;
9. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2021** de autoria do **PODER EXECUTIVO** que “altera artigos da Lei Complementar nº 008 de 21 de março de 2004, Lei municipal nº 009 de 21 e maio de 2004 e dá outras providências”;
10. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2021** de autoria do **PODER EXECUTIVO** que “altera a Lei Complementar nº 02 de 19 de janeiro de 2001, a Lei Complementar nº 08 de 21 de maio de 2004 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Araci.”;

Aguardamos a manifestação de Vossa Excelência a respeito dos projetos no prazo assinalado pela Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Araci